



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 012/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0013

PWCUP

FL. (S)
Nº 470
RUBRICA



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFEÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 218.650,20 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de fevereiro de 2026

FINAL: 10 de fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26

AV. VALENTIM AGUIAR, Nº 108, ENTRONCAMENTO, PORTO FRANCO-MA

E-MAIL: MIRANDAEIHEL674@GMAIL.COM TELEFONE: 99-99177-2501

ELIEL DIAS DE MIRANDA, CPF nº 009.951.303-02



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 10 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PAUP

FL(S)
Nº 471
RUBRICA

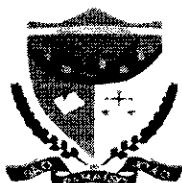
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 218.650,20 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avental em tecido Oxford: 100% poliéster cores variadas, personalizados em sublimação com logomarca centralizada sobre a altura do peito, e a baixo 1 (um) bolso tipo canguru de medidas 20 cm de altura e 25 cm de comprimento, nos tamanhos p,m,g,gg.	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
2	Avental tipo bata: especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria.	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00
8	Bata brim hospitalar: 100% algodão gola tipo v, com 03 bolso e logo estampado do lado esquerdo do peito nas medidas de 7,31 largura e 3,31 de altura, nos tam:01, 02, 03, 04, 05 (centro cirúrgico)	A FABRICA	Unidade	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
10	Bolsa de nylon: Com preta com alça grande e pequena, com logomarca municipal 7,9 e 8,6 cm de altura.	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
13	Boné tradicional, personalizado: em cedro brim UPER profissional 1ª Qualidade 100% Algodão, com regulador, cores variadas, e logomarca tamanho único	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
14	Calça (AGENTE DE ENDEMIAS): em brim na cor caqui escuro elástico na cintura, 2 bolsos na frente 1 bolso na lateral esquerda, 2 bolsos atrás. Nos tamanhos. P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 37,63	R\$ 3.010,40
15	Calça brim hospitalar 100% algodão: Com torçal de brim 100% algodão, nos tamanhos. P,m,g e gg (Centro Cirúrgico)	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 55,03	R\$ 5.503,00
17	Calça fem. Em brim 100 % algodão, modelo tradicional: tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chapas tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Nos tamanhos P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 49,17	R\$ 4.917,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PR-13JP

FL(S)
Nº 472
KUBRICKA

21	Calça tadel com bolso espec: tamanhos P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
22	Camisa manga curta: para ações. Especificação: camiseta em malha pp, 100% poliéster, gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk creem. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	A FABRICA	Unidade	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
23	Camisa em algodão branca, gola redonda com viés: serigrafia frente e costa especificação: blusa manga curta malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos pp, p, m, g, gg.	A FABRICA	Unidade	500	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
25	Camisa em malha PV, manga longa: com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria de Municipal ou eventos. tamanhos P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
27	Camisa gola polo manga curta: 100% algodão, nas cores variadas, com logomarca na frente e nas costas, unissex. tamanhos P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
28	Camisa gola polo, em ribana rebatida, malha PP: cores variadas, personalizadas em sublimação frente e costa com logomarca, composição 100% poliéster, P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
29	Camisa gola polo, em ribana rebatida, malha PV: cores variadas, com pintura silk screen frente e costa com logomarca, composição malha 67% poliéster e 33% viscose, P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
30	Camisa gola redonda manga curta, em ribana rebatida, malha PV: cores variadas, com pintura silk screen frente e costa com logomarca, composição malha 67% poliéster e 33% viscose, P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
31	Camisa gola redonda, em ribana rebatida, malha PP: cores variadas, personalizadas em sublimação frente e costa com logomarca, composição 100% poliéster, P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	600	R\$ 22,38	R\$ 13.428,00
32	Camisa gola V, em ribana rebatida, malha PV: cores variadas, com pintura silk screen frente e costa com logomarca, composição malha 67% poliéster e 33% viscose, P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	200	R\$ 24,36	R\$ 4.872,00
35	Camisa simples (AGENTE DE ENDEMIAS) mangas comp. gola rede malha pp antipirina 100% ALGODÃO cor marfim. Nos tamanhos p, m, g, gg.	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
38	Camisola cedro fino: 100% algodão para centro cirúrgico. Nos tamanhos P,m,g e gg.	A FABRICA	Unidade	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
39	Camisola cedro fino: 100% algodão para enfermaria. Nos tamanhos P,m,g e gg.	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA

FL. (S)
Nº 473
RUBRICA

40	Campo cirúrgico de brim cedro hospitalar 100% algodão.	A FABRICA	Unidade	40	R\$ 60,33	R\$ 2.413,20
41	Campo cirúrgico cobertura para mesa mayo duplo: 100% algodão.	A FABRICA	Unidade	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
42	Campo fenestrado duplo em brim cedro hospitalar 100% algodão.	A FABRICA	Unidade	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
43	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 080x080 cm.	A FABRICA	Unidade	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
44	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 100x100cm.	A FABRICA	Unidade	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
45	Campo pacote duplo de lona 100% algodão 150x150 cm.	A FABRICA	Unidade	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
47	Capote cetiro cirúrgico em brim cedro hospitalar 100% algodão.	A FABRICA	Unidade	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
50	Colete em brim (AGENTE DE ENDEMIAS: Na cor caqui escuro, 2 bolsos chapados na parte de cima / bandeira do maranhão no lado direito, logo do lado esquerdo, 2 bolsos cheios na parte de baixos, silkscreen nas costas. Nos tamanhos P,m,g e gg	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 96,67	R\$ 7.733,60
62	Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster: cores variadas, 2 (dois) bolsos em baixo, 1 (um) bolso acima do peito, pintura silkscreen, frente e costa com logomarca, nos tamanhos P,m,g e gg.	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
63	Jaleco Oxford branco 100% poliéster: com 03 bolsos e logo saúde municipal estampado em sublimação no bolso esquerdo e lado direito com logo municipal. nos tamanhos P,m,g e gg.	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
64	Lençol com elástico: Composição 100% algodão 2,00 x 0,50 (para leito hospitalar com a logomarca do Município e Hospital Municipal.	A FABRICA	Unidade	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
65	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para berçário 100x90 cm.	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
66	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para centro cirúrgico	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
67	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para clínica médica	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
68	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para pediatria.	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 78,33	R\$ 6.266,40
69	Lençol cedro fino hospitalar 100% algodão para repouso médico.	A FABRICA	Unidade	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
71	Sacola de brim com alça: personalizada em sublimação, cores variadas.	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
74	Travesseiro Hospitalar com Capa Impermeável: Composição espuma 100% Poliuretano Flocado Fronha de Courvin.	A FABRICA	Unidade	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00

Valor Total

R\$ 218.650,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[Assinatura]



FL(S)
Nº 474
RUBRICA:

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/02/2026 e encerramento em 10/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



FL(S)
Nº 475
RUBRICA: [assinatura]

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade	04 – Fundo Municipal de Saúde
Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021601 – Fundo Municipal de Saúde



Função	10 – Saúde
SubFunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos no prazo estipulado.
- 9.4 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.
- 9.6 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.7 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.8 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades fornecimento dos produtos, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.2 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias.
- 10.3 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas no fornecimento, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido.
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- 10.5 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- 10.6 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

[Assinatura]



10.7 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Uldes Franca



FL(S)
Nº 478
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA
CNPJ

FL(S)
Nº 479
RUBRICA

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

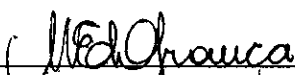
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



PELA CONTRATADA
Documento assinado digitalmente
ELIEL DIAS DE MIRANDA
Data: 10/02/2026 17:03:20-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

ELIEL DIAS DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26
ELIEL DIAS DE MIRANDA
CPF nº 009.951.303-02

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

São Francisco do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e8a4cd2946a429c2c8e19b770be86ffb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.1/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que na planilha da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.1/2025 publicada na FAMEM em 10 DE JUNHO DE 2025 VOL. 19, Nº 3618/2025

ONDE SE LÊ:

5	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.	10	2	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
---	---	----	---	--------	--------------	---------------

LEIA SE:

5	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.	10	2	DIÁRIA	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
---	---	----	---	--------	--------------	---------------

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 154/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que na planilha do CONTRATO Nº 154/2025 publicada na FAMEM em 10 DE JUNHO DE 2025: VOL. 19, Nº 3618/2025

ONDE SE LÊ:

5	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.	10	2	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
---	---	----	---	--------	--------------	---------------

LEIA SE:

5	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.	10	2	DIÁRIA	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
---	---	----	---	--------	--------------	---------------

São João do Paraíso - MA, 12 de FEVEREIRO de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a0496d4319fcfde1c34b1c2a90945e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26. Valor Global: R\$ 218.650,20 (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26. Valor Global: R\$ 329.734,60 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025. Valor Global: R\$ 218.650,20 (duzentos e dezotto mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, E A EMPRESA: E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025. Valor Global: R\$ 329.734,60 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025. Valor Global: R\$ 244.304,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025. Valor Global: R\$ 179.469,75 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Contratante: Município de São José dos Basílios/Prefeitura Municipal de São José dos Basílios (MA) pelo seu Prefeito o Sr. Ronaldo Vieira de Sousa Junior. Contratado: MEGA SOM SONORIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.315.093/0001-60, no valor total de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); referente ao Processo Administrativo nº 101201/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização do CARNAVAL ANO 2026 do Município de São José dos Basílios-MA- TERMO DE CONVÊNIO Nº 990040/2025. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14133 de 2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinicius Silva Ferreira, Secretário Municipal de Cultura, nomeado pela portaria nº 12/2025, torna público a adjudicação e homologação para a empresa MEGA SOM SONORIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.315.093/0001-60, no valor total de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); referente ao Processo Administrativo nº 101201/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização do CARNAVAL ANO 2026 do Município de São José dos Basílios-MA- TERMO DE CONVÊNIO Nº 990040/2025.

São José dos Basílios - MA, 12 de fevereiro de 2026

LUCAS VINICIUS SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 980643/2025/MESP/CAIXA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 06 de março de 2026 às 09h:00min (nove horas), no site www.licitasluigonzaga.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.licitasluigonzaga.com.br e www.seaoluigonzaga.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@saoluigonzaga.ma.gov.br. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 09h:00min (nove horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos - SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2026

WILSON MAGALHÃES MODESTO
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026-CE 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS. CONTRATO Nº 038/2026-CE 006/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 17.385.802/0001-60. OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais em área urbana de Vila Nova dos Martírios - MA. Termo de compromisso nº 970303/2024/MC/DAES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFEREGOV. DATA DO CONTRATO: 10/02/2026 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura VALOR TOTAL: R\$ 2.895.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1006 - Secretaria Municipal de Cidade, Transportes e Serviços Públicos; Dotação Orçamentária: 16.482.0017.1020.0000 - DESCRIÇÃO: Construção e Reformas de unidade habitacionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações; Fonte de Recurso: Termo de compromisso nº 970303/2024/MC/DAES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFEREGOV.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/01/2026, cujo objeto e o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 20.357.368/0001-20, vencedora dos itens 1,2,4,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,68,70,71,73,74,76,77,80,83,84,88,89,92,95,96,97,98,99,101,102,103,104,105,106,108,110,111,115,117,118,120,121,124,130,131,133,134,136,138,139,141,142,143,144,147,148,152,153,155,156,159,160,162,163,164,165,168,169,170,171,172,173,175,176,178,181,183,184,185,186,190,191,192,193,194,196,197,198,199,200,201,203,205,206,210,211,214 e 217 totalizando o valor global de R\$ 1.009.652,48. M.M. SOARES CARLI LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.048.103/0001-13, vencedora dos itens 3,28,85,86,93,94,100,157,161 e 212 totalizando o valor global de R\$ 27.003,73. MOTIVIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens 67,91,107,109,119,122,129,132,140,145,158,166,167,177,189 e 207 totalizando o valor global de R\$ 37.886,61. MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.085.960/0001-93, vencedora do item 202 totalizando o valor global de R\$ 260,00. LBM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 58.686.636/0001-19, vencedora dos itens 5,90,135,187,188 e 195 totalizando o valor global de R\$ 68.434,54. SBOCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.199.538/0001-20, vencedora dos itens 38,137,179 totalizando o valor global de R\$ 265.042,90. SO GAS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.891.532/0001-27, vencedora dos itens 116,146,154,215 e 216 totalizando o valor global de R\$ 174.114,00. N. CARRER LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33.105.231/0001-19, vencedora do item 55 totalizando o valor global de R\$ 2.500,00. PLANETA ELETRÔNICO E VARIEDADES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 99.591.725/0001-37, vencedora dos itens 69,72,75,78,79,81,82,112,113,114,123,125,126,127,128,148,150,151,180,182 e 208 totalizando o valor global de R\$ 119.225,40. Itens desertos: 87,218,219 e 220. Os itens 14,174,204,209,219 e 221 resultaram fracassados. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de fevereiro de 2026.
CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O "MÉTODO INTRAACCT", EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: Expansão Editora e Formação LTDA, CNPJ: 47.474.052/0001-63. Valor total: R\$ 276.468,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquara.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 9 9616-8078.

Itiquara/MT, 13 de fevereiro de 2026.
VICTOR MARTINS SANTOS
Assessor Técnico em Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06 de Março de 2026, às 09h:00min. (Hora de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br. INTEGRA DO EDITAL, por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia - MT, 13 de fevereiro de 2026.
GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO JARDIM GLÓRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONSOANTE COM O DISPOSTO NO TERMO DE COMPROMISSO FMTE Nº 24/2025, PROCESSO Nº SEDUC-PRO-2025/137955. Início de Recebimento das Propostas: 19/02/2026 a partir das 17h. Fim de Recebimento das Propostas: 13/03/2026 até às 09h:40min. Início da Disputa: às 9h do dia 13/03/2026. Local: www.bmc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 13/03/2026. Hora Abertura: 9h:00min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 17h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 - 9 9251 - 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrenca-publica/>.

Nobres - MT, 18 de fevereiro de 2026.
BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ
Agente de Contratação